**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
**PROCURADORIA GERAL**

# LEI Nº. 636, de 14 de Julho de 2008.

**EMENTA: INTRODUZ ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I, III, E VII, DA LEI Nº. 456/05, QUE CONSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGINALDO RUTTMANN,** Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**A**rt. 1° - Introduz alterações na Lei n.° 045/97 em seus anexos, I,III, IV e VII, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Ficam criados dentro do Programa de Saúde da Família, os cargos de: Médico da ESF, Enfermeiro da ESF, Técnico de Enfermagem da ESF e Agentes Comunitários de Saúde da ESF.

Art. 3° - Os anexos I, III, IV e VII da lei n.° 045, de 26 de dezembro de 1997, passam a vigorar conforme os anexos I, II, III E IV, desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 14 de Julho de 2008.

**REGINALDO RUTTMANN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

## ANEXO I

## COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

| Grupos ocupacionais | Cargos |
|---|---|
| Grupo Ocupacional, Atividades de Nível Superior- ANS - ESF100 | Médico da ESF<br><br>Enfermeiro da ESF |

| Grupos ocupacionais | Cargos |
|---|---|
| Grupo Ocupacional, Apoio Técnico e Administrativo – ATA –ESF-400. | Técnico em Enfermagem |

| Grupos ocupacionais | Cargos |
|---|---|
| Grupo Ocupacional, Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD-ESF- 500. | Agente Comunitário de Saúde |

## ANEXO II
## HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

.....

## EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

| Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior – ANS-ESF-100 –SEMUSA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Cargo | Qtd. | Cód | Classe | Ref. Sal Inicial | Órgão |
| Médico – ESF | 03 | 101 | Q | I | SEMUSA |
| Enfermeiro – ESF | 03 | 102 | P | I | SEMUSA |

| Grupo Ocupacional: Apoio técnico Administrativo – ATA-ESF-400 –SEMUSA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Cargo | Qtd. | Cód | Classe | Ref. Sal Inicial | Órgão |
| Técnico em Enfermagem - ESF | 03 | 401 | F | I | SEMUSA |

| Grupo Ocupacional: Apoio técnico Operacional e Serv. Diversos – ASD-ESF-500 – SEMUSA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Cargo | Qtd. | Cód | Classe | Ref. Sal Inicial | Órgão |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF | 37 | 501 | C | I | SEMUSA |

# ANEXO III
## DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | | | |
|---|---|---|---|
| MÉDICO ESF | | | |
| **GRUPO OCUPACIONAL** | | | |
| - Atividades de Nível Superior – ANS – ESF -100 | | | |
| **CÓDIGO** | ANS – ESF-101 | **CLASSE** | Q |
| **ESCOLARIDADE** | | | |
| - Nível Superior Completo | | | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA** | | | |
| - Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva;<br>- Colaborar na investigação epidemiológica;<br>- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; | | | |
| **ESPECIFICAÇÕES** | | | |
| - Registro Profissional do CRM<br>- Ser aprovado em Concurso Público. | | | |
| **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL** | | | |
| - Curso Superior de Medicina | | | |
| **JORNADA DE TRABALHO** | | | |
| - 40 horas semanais | | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA** | | | |
| I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.<br>II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);<br>III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;<br>IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;<br>V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;<br>VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e | | | |

| VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF. |
|---|

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | | | |
|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO ESF | | | |
| GRUPO OCUPACIONAL | | | |
| - Atividades de Nível Superior – ANS – ESF-100 | | | |
| CÓDIGO | ANS – ESF-102 | CLASSE | P |
| ESCOLARIDADE | | | |
| - Nível Superior Completo | | | |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA | | | |
| - Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária. | | | |
| ESPECIFICAÇÕES | | | |
| - Registro Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN<br>- Ser aprovado em Concurso Público. | | | |
| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | | | |
| - Curso Superior de Enfermagem | | | |
| JORNADA DE TRABALHO | | | |
| - 40 horas semanais. | | | |
| DESCRIÇÃO DETALHADA | | | |

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;

III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;

V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem, ACD e THD; e

VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

VIII - Executar outras tarefas correlatas.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | | | |
|---|---|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM –ESF | | | |
| **GRUPO OCUPACIONAL** | | | |
| - Apoio Técnico e Administrativo – ATA – ESF- 400 | | | |
| **CÓDIGO** | ATA – ESF-401 | **CLASSE** | F |
| **ESCOLARIDADE** | | | |
| - 2º Grau Profissionalizante | | | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA** | | | |
| - Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro. | | | |
| **ESPECIFICAÇÕES** | | | |
| - Registro Profissional no COREN;<br>- Ser aprovado em Concurso Público. | | | |
| **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL** | | | |
| - 2º Grau Profissionalizante. | | | |
| **JORNADA DE TRABALHO** | | | |
| - 40 horas semanais. | | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA** | | | |
| I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);<br>II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e<br>III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.<br>IV - Executar outras tarefas semelhantes. | | | |

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | | | |
|---|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | |
| GRUPO OCUPACIONAL | | | |
| - Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD – ESF -500 | | | |
| CÓDIGO | ASD – ESF-501 | CLASSE | C |
| ESCOLARIDADE | | | |
| - 1º Grau Incompleto. | | | |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA | | | |
| - Executar procedimentos primários de atendimentos à pacientes, fornecimento de medicamentos básicos e controle nos Postos de Saúde. | | | |
| ESPECIFICAÇÕES | | | |
| - Ser aprovado em Concurso Público.<br>- Ser habilitado para a função em treinamento específico. | | | |
| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | | | |
| - 1º Grau Incompleto<br>- Ser habilitado para a função em treinamento específico. | | | |
| JORNADA DE TRABALHO | | | |
| - 40 horas semanais. | | | |
| DESCRIÇÃO DETALHADA | | | |
| - Recepcionar pacientes em Postos/Centros de Saúde, prestando atendimentos primários;<br>- Realizar assepsia de instrumentos e equipamentos de uso médico ou odontológico, organizar armários, manter em ordem a limpeza nos Postos/Centros de Saúde;<br>- Auxiliar pacientes, dispensando-lhes cuidados de higiene, alimentação e medicação, acompanhando-os em seu tratamento;<br>- Efetuar a distribuição de medicamentos básicos, existentes em Postos/Centros de Saúde, orientando os pacientes quanto ao uso adequado dos mesmos;<br>- Efetuar o controle das atividades de Postos/Centros de Saúde, anotando números de pacientes atendidos, qualidade e tipos de medicamentos utilizados;<br>- Realizar visitas domiciliares a fim de efetuar cadastramento da população e prestar orientação sobre higiene, controle de vacinação e saneamento básico;<br>- Efetuar outras tarefas correlacionadas. | | | |

## ANEXO IV

| GRUPOS OCUPACIONAIS | CLASSE | REFERENCIAS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X |
| APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS -ESP | C | 532,00 | 547,96 | 564,39 | 581,32 | 616,71 | 635,21 | 654,26 | 673,88 | 694,09 | 714,91 |
| APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO-ESF | F | 820,26 | 836,67 | 853,40 | 870,47 | 887,88 | 905,63 | 923,75 | 942,22 | 961,07 | 980,29 |
| ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR-ESF | P | 4000,00 | 4120,00 | 4243,60 | 4370,90 | 4502,00 | 4637,00 | 4776,11 | 4919,39 | 5066,97 | 5218,97 |